



Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

ALTITUDE: 1236 m

LEI Nº 431/86

Autoriza o Chefe do Executivo a conceder um auxílio Financeiro a Associação dos Magistrados Catarinenses e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação dos Magistrados Catarinenses, Entidade sem fins lucrativos e considerada de utilidade pública pela Lei nº 3076, de 16.07.62, um auxílio financeiro de até Cz\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados), destinado a construir um imóvel para uso da associação.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito especial até o montante do valor acima, e terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO - 02.00 - GOVERNO MUNICIPAL

UNIDADE - 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa:

4.0.0.0.00 - Despesas de Capital

4.3.0.0.00 - Transferências de Capital

4.3.3.1.00 - Auxílio para Despesas de Capital

Art. 3º - Os recursos destinados a atender a abertura do crédito especial correrão por conta do excesso de arrecadação, que será apurado de conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta LEI na data de sua publicação.

Matos Costa, em 01 de agosto de 1986


NELSON CASTILHO

Prefeito Municipal